

venda

R\$ 650.000

IPTU R\$



Apartamento · 149m² · 3 Quartos

Imovelweb Apartamentos Comprar Paraná Londrina Centro Apartamento - don joao VI Centro

Publicado há 141 dias

Apartamento - Don Joao VI Centro

Rua Prefeito Hugo Cabral 920, Centro, Londrina [Ver no mapa](#)

179 m² Total 149 m² Útil 4 Banheiros 3 Quartos 1 Suíte



venda

R\$ 600.000

+ R\$ 850 Condomínio



Apartamento · 149m² · 3 Quartos

Casamineira Apartamento Comprar Paraná Londrina Centro Apartamento À Venda, 149 m² por R\$600.000 - Centro - Londrina/pr

 Publicado há 308 dias

Apartamento À Venda, 149 m² por R\$600.000 - Centro - Londrina/pr

Rua Prefeito Hugo Cabral, Centro, Londrina  [Ver no mapa](#)

179 m² Total 149 m² Útil 3 Banheiros 3 Quartos 1 Suíte

Imóveis à venda (<https://www.lugarcerto.com.br/busca/compra-e-venda>)

/ Apartamentos à venda Londrina (<https://www.lugarcerto.com.br/busca/compra-e-venda/pr/londrina/apartamento>)

/ Apartamentos à venda Centro (<https://www.lugarcerto.com.br/busca/compra-e-venda/pr/londrina/centro/apartamento>) / Edifício Dom Joao VI

Apartamento com 3 quartos à venda no bairro Centro, 148m²

Centro, Londrina - PR

Edifício Dom Joao VI



1/15

(https://i.lugarcerto.com.br/Jf7ybl2PP8vCunxUyHdcMIQEi7U=/fit-in/1200x1200/imgs.carteira.lugarcerto.com.br/anuncio/lugarcerto/c/9/9/c99dc060d2d2c5e400d2c892181e476b/352193353_21973941)

15 fotos

R\$ 560.000,00

Condomínio: R\$ 800,00

Código do imóvel: AP1183

ÁREA	QUARTOS	VAGAS	BANHEIROS
148m ²	3	2	3

Apartamento no Edifício Dom João VI, com 3 dormitórios à venda, 148 m² por R\$ 560.000 - Centro - Londrina/PR

A Imobiliária Europa oferece apartamento diferenciado no centro de Londrina em estilo clássico atemporal, com 225m² área total, 148m² área útil, muito bem conservado, com sacada, sala de estar, jantar, de TV, lavabo, 3 quartos, sendo uma suíte, mais o quarto de serviço, banheiro social e de serviço. Muito bem acabado com portas maciças, fechaduras trabalhadas em dourado, sancas em gesso e armários bem estruturados em todos os cômodos. Todo encanamento, instalação elétrica e 3 elevadores foram trocados no prédio. Contém 2 garagens, 4 unidades por andar, amplo corredor, portaria 24h. Ampla área de lazer com quadra esportiva e muito espaço para encontros, 2 salões de festa. Próximo a supermercado, lojas, farmácias, bancos, padaria. Agende já um visita com um de nossos corretores.

Características do imóvel

Quadra poliesportiva

Características de lazer


Quadra poliesportiva

Localização do Apartamento


Centro, Londrina - PR

([https://api.whatsapp.com/send?](https://api.whatsapp.com/send?phone=5543999363838&text=Ol%C3%A1!%2C+Gostaria+de+receber+mais+informa%C3%A7%C3%B5es+sobre)

phone=5543999363838&text=Ol%C3%A1!%2C+Gostaria+de+receber+mais+informa%C3%A7%C3%B5es+sobre



0186941PVAA00000001254216



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CARTÓRIO JULIANO
7º Tabelionato e 2º Registro civil
Luiz Marcelo Rezende Julião
Tabelião e Registrador
Rua Piauí, 399, Loja 11, Térreo, São Paulo Towers
MUNICÍPIO E COMARCA DE LONDRINA-PR

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome
ELENICE DURÃES TAVARES

CPF: 031.247.069-00

Matrícula
080614 01 55 2021 4 00137 252 0082198 10

Sexo Feminino	Cor -----	Estado civil e idade Viúva, 79 anos **		
Naturalidade São Paulo-SP **	Documento de identificação 372.989 SSP/PR **	Eleitor -----		
Filiação e residência GERALDO DURÃES e ALZIRA ZILDA MONTEIRO DURÃES, ambos falecidos. A falecida era residente e domiciliada, na Rua Prefeito Hugo Cabral, 920, Centro, em Londrina-PR **				
Data e hora do falecimento Vinte de julho de dois mil e vinte e um, às 20h 58min **		Dia 20 Mês 07 Ano 2021		
Local do falecimento Irmandade da Santa Casa na Rua Espírito Santo, 523, Centro, em Londrina-PR **				
Causas síndrome desconforto respiratório agudo, covid-19 positivo, doença pulmonar obstrutiva crônica **				
Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido) Cemitério Municipal São Pedro de Londrina, Estado do Paraná **		Declarante OTAVIO HENRIQUE PINTO TAVARES **		
Nome e número de documento do médico que atestou o óbito Dr. GUILHERME EGIDIO ROCHA SCATOLA, CRM nº 39079 **				
Averbações/Anotações a acrescentar Nascida em 28 de agosto de 1941, profissão aposentada. Pelo declarante foi-me dito, que a falecida deixou bens a inventariar. Era viúva de OSVALDO PINTO TAVARES e deixou dois (2) filhos: OTAVIO HENRIQUE e OSVALDO ANTONIO. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 31833568-9, Certidão de Casamento Nº 18570, Folhas 549, Livro B-41, lavrada no 6º Tabelionato de Notas e 1º Serviço de Registro Civil, Londrina-PR. Custas Isentas(Lei Federal 9.534/97). **				
Anotações de cadastro				
Tipo documento	Número	Data expedição	Órgão expedidor	Data de validade
RG	372.989	08/01/1973	SSP/PR	
CEP residencial	86.020-110		Grupo Sanguíneo	--
Nome do Ofício 2º Ofício de Registro Civil e 7º Tabelionato de Notas	<p>O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé, Londrina-PR, 23 de julho de 2021.</p>  <p>Marcio Aparecido Lobato Escrevente</p>			
Oficial Registrador Bel. Luiz Marcelo Rezende Julião				
Município e Comarca / UF Município e Comarca de Londrina - Estado do Paraná				
Endereço Rua Piauí, 399, Loja 11, Térreo, São Paulo Towers CEP: 86010-420 - Fone: (43) 3344-0101				

FUNARPEN BC 01414474 BRP

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE. Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ69N A2EM3 GHQ99 2848D



0388431PALMARENS00234216

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO
Nome
ELENICE DURÃES TAVARES

CPF: 031.247.069-00 Matrícula
080614 01 55 2021 4 00137 252 0082198 10

Sexo: Feminino Cid: São Paulo-SP Estado civil e idade: Viúva, 79 anos **
Documento de identificação: 372.989 SSP/PR **

Filiação e residência: GERALDO DURÃES e ALZIRA ZILDA MONTEIRO DURÃES, ambos falecidos. A falecida era residente e domiciliada, na Rua Prefeito Hugo Cabral, 920, Centro, em Londrina-PR **

Data e hora do falecimento: Vinte de julho de dois mil e vinte e um, às 20h 55min ** Dia: 20 Mes: 07 Ano: 2021

Local do falecimento: Irmandade da Santa Casa na Rua Espírito Santo, 523, Centro, em Londrina-PR **

Causa: síndrome desconforto respiratório agudo, covid-19 positivo, doença pulmonar obstrutiva crônica **

Localização / Cemitério (Municipal e estadual, se for o caso): Cemitério Municipal São Pedro de Londrina, Estado do Paraná **

Nome e número do documento do médico que atestou o óbito: Dr. GUILHERME EGIÍDIO ROCHA SCATOLA, CRM nº 39079 **

Assinatura/assinaturas e nome: Nascida em 28 de agosto de 1941, profissão aposentada. Pelo declarante foi-me dito, que a falecida deixou bens a inventariar. Era viúva de OSVALDO PINTO TAVARES e deixou dois (2) filhos, OTAVIO HENRIQUE e OSVALDO ANTONIO. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 31833568-8, Certidão de Casamento Nº 18570, Folhas 549, Livro B-41, lavrada no 6º Tabelionato de Notas e 1º Serviço de Registro Civil, Londrina-PR, Custas Isentas (Lei Federal 9.534/97). **

Identificação do registro	Número	Data expedição	Órgão expedidor	Data de validade
RG	372.989	08/01/1973	SSP/PR	
CEP residencial	86.020-110		União Sanitária	

As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Local de emissão: 2º Ofício de Registro Civil e 7º Tabelionato de Notas
Londrina-PR, 23 de julho de 2021.

Assinatura: Marcos Aparecido Lobato
Escrivente

Rua Paul, 399, Loja 11, Térreo, São Paulo Towers
CEP: 02010-420 - Fone: (43) 3344-0101

0388431PALMARENS00234216

CARTÓRIO JULIAO
7º Tabelionato de Notas
LUIZ MARCELO REZENDE JULIAO
Rua Paul, Loja 11, Térreo, São Paulo Towers
MUNICÍPIO DE LONDRINA-PR

FUNARPEN BC 0141474 BRP

Documento em anexo: Matrícula em conforma com o art. 2º do art. 20201. Lei nº 14.195/2008, retificada do Projeto de Lei nº 14195/2008, em anexo. Validação: leia em https://arquivo.br.gov/arquivo/ - Beneficiário: P. BPPA AZEMELI GONDIM ZEMELI

Digitalizado com CamScanner



Assinado eletronicamente por: JOAO PAULO GARCIA - Juntado em: 10/03/2023 10:02:28 - ce3f1b9
<https://pje.trt9.jus.br/pejz/validacao/2303100959010180000112576958?instancia=1>
 Número do processo: 0001388-11.2013.5.09.0129
 Número do documento: 2303100959010180000112576958

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **OTÁVIO HENRIQUE PINTO TAVARES**, casado, engenheiro civil, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.755.945-2 – SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº031.259.919-60, residente e domiciliada na Av. Gil de Abreu e Souza, 2335– Londrina/PR, CEP 86058-100.

OUTORGADOS: **CESAR RICARDO BENINI**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Paraná sob o nº 65.950, e portador do CPF/MF sob nº 01847354912, com escritório profissional situado Rua José Oiticica nº200 –Jardim Los Angeles, na cidade de Londrina-PR, e-mail profissional adv.cesarbenini@gmail.com.br, e;

JOÃO PAULO GARCIA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Paraná sob o nº 66.039, e portador do CPF/MF sob nº 033.196.689- 19, com escritório profissional situado na Rua José Oiticica nº200 – Jardim Los Angeles – na cidade de Londrina – PR, e-mail profissional joaopaulogarciaadv@gmail.com.

PODERES: Os constantes da “CLÁUSULA AD JUDICIA ET EXTRA” e para o foro em geral, podendo no desempenho do presente mandato propor e acompanhar ações em qualquer juízo, instância ou tribunal, independentemente de ordem e nomeação, interpor recursos legais cabíveis, reconvir, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o que se funda a ação, levantar importâncias depositadas, receber e dar quitação nos autos ou fora deles, celebrar acordos, firmar compromissos, prestar caução, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, e especial para atuar nos autos nº 0001388-11.2013.5.09.0127, em trâmite perante a 08ª Vara do Trabalho de Londrina. O instrumento não outorga poderes para receber citação.

Londrina, 24 de fevereiro de 2023.


OTÁVIO HENRIQUE PINTO TAVARES



CPC/2015 c/c art. 1797, do CC) **nos autos n. 0044852-17.2021.8.16.0014 em tramitação na 1ª Vara de Sucessões de Londrina/PR.**

Sem prejuízo do pleito acima, requer *iii*) o cancelamento do leilão a fim de que nova avaliação do bem imóvel seja realizada de modo a instrumentalizar o princípio da menor onerosidade, bem como preservar a cota parte da meeira, visto que está devidamente comprovado que a avaliação anterior está defasada.

Nesses termos, pedem deferimento.

Londrina, 10 de março de 2023.

Cesar Ricardo Benini
OAB/PR 65.950


João Paulo Garcia
OAB/PR 66.039

[...]

2º Não ajuizada ação de habilitação, ao tomar conhecimento da morte, o juiz determinará a suspensão do processo e observará o seguinte:

I - falecido o réu, ordenará a intimação do autor para que promova a citação do respectivo espólio, de quem for o sucessor ou, se for o caso, dos herdeiros, no prazo que designar, de no mínimo 2 (dois) e no máximo 6 (seis) meses;





venda
R\$ 650.000
 IPTU RS
 Apartamento · 149m² · 3 Quartos

Imovelweb > Apartamentos > Comprar > Paraná > Londrina > Centro > Apartamento - don joao VI Centro
 Publicado há 141 dias
Apartamento - Don Joao VI Centro
 Rua Prefeito Hugo Cabral 920, Centro, Londrina [Ver no mapa](#)
 179 m² Total 149 m² Útil 4 Banheiros 3 Quartos 1 Suite

Mensagem
 Solicite uma visita
 Entre em contato com Paulo sergio fogari para o Imóvel em Centro, Londrina
 Email
 Nome Telefone
 Mensagem
 Olá! Quero ser contatado sobre este imóvel em venda que vi em Imovelweb.

3

A volatilidade do mercado mobiliário justifica a renovação da avaliação, especialmente quando passados mais de dois anos da última avaliação, a fim de evitar a expropriação do bem por preço vil, sobretudo para garantir a meira do imóvel o direito de que seu bem seja levado por preço justo à leilão, preservando assim sua cota parta.

9. Em face o exposto o executado requer digno-se Vossa Excelência em *i)* acolher o pedido de suspensão do processo a teor do art. 313, I; §§1º e 2º, I, do CPC/2015 e, por consequência o cancelamento do leilão designado, sob pena de afronta ao devido processo legal.

Requer, outrossim, *ii)* nos termos do art. 313, §2º, I, do CPC/2015, seja ordenado a intimação do exequente para que promova a citação do espólio, representado na figura de seu inventariante nomeado (arts. 75⁴, VII; 613, ambos do

³https://www.imovelweb.com.br/propriedades/apartamento-don-joao-vi-centro-2972222847.html?utm_source=Lifullconnect&utm_medium=CPC&utm_campaign=sale

⁴ Art. 75. Serão representados em juízo, ativa e passivamente;

[...]

VII - o espólio, pelo inventariante;

Art. 313. Suspende-se o processo:

I - pela morte ou pela perda da capacidade processual de qualquer das partes, de seu representante legal ou de seu procurador;

Imóveis à venda / Apartamentos à venda Londrina / Apartamentos à venda Centro / Edifício Dom Joao VI

Apartamento com 3 quartos à venda no bairro Centro, 148m²

Centro, Londrina - PR

Edifício Dom Joao VI

148m² AREA | 3 QUARTOS | 1 SUITE | 2 VAGAS | 3 BANHEIROS

R\$ 560.000,00




Condomínio: R\$ 800,00

Código do imóvel: AP1183



Apartamento no Edifício Dom João VI, com 3 dormitórios à venda, 148 m² por R\$ 560.000 - Centro - Londrina/PR

CasaMineira Comprar ▾ Alugar ▾ Imóvel Novo

● venda
R\$ 600.000
+ R\$ 850 Condomínio

Apartamento · 149m² · 3 Quartos

Casamineira > Apartamento > Comprar > Paraná > Londrina > Centro > Apartamento À Venda, 149 m² por R\$600.000 - Centro - Londrina/pr

Publicado há 308 dias

Apartamento À Venda, 149 m² por R\$600.000 - Centro - Londrina/pr
Rua Prefeito Hugo Cabral, Centro, Londrina [Ver no mapa](#)

2

² https://www.casamineira.com.br/imovel/venda/apartamento-3-quartos-a-venda-no-centro-londrina-pr/129043155?utm_source=Lifullconnect&utm_medium=CPC&utm_campaign=c022c.p.geral.trovit-mitula_sale

Apenas para constar que a alegação de nulidade traz prejuízo, basta observar que o imóvel foi avaliado em 22/01/2021 (ID 2e21c33) pelo valor de R\$ 498.850,00.

É patente a necessidade de refazimento do ato de avaliação do bem em razão do decurso de tempo, ou seja, transcorreu 2 anos entre o cumprimento do mandado de avaliação e a nova data de leilão, ao espólio não foi oportunizado o direito de defesa contra essa questão de suma importância: o valor real de mercado de bem integrante de seu acervo.

Reza a lei sobre a possibilidade de nova avaliação:

Art. 873. É admitida nova avaliação quando:

[...]

II - se verificar, posteriormente à avaliação, que houve majoração ou diminuição no valor do bem;

Em uma breve consulta a anúncios na internet, denota-se que a avaliação está defasada e deve ser refeita a fim de preservar o valor de mercado do imóvel, bem assim assegurar a maneira o correto valor da sua cota parte.

O mesmo apartamento é anunciado pelo valor de R\$560.000,00 pela Imobiliária Europa¹; em outra disponibilização de oferta o imóvel é oferecido por R\$ 600.000,00. Há anúncios igualmente por valor de R\$ 650.000,00.

¹ <https://www.lugarcerto.com.br/imovel/apartamento-3-quartos-centro-londrina-com-garagem-148m2-compra-e-venda-rs560000-id-352193353>

7. Segundo consta no art. 313, I, do CPC/2015, a morte é causa de suspensão do processo, devendo o credor ser intimado para regularizar a representação processual da parte.

Art. 313. Suspende-se o processo:

I - pela morte ou pela perda da capacidade processual de qualquer das partes, de seu representante legal ou de seu procurador;

[...]

§ 2º Não ajuizada ação de habilitação, **ao tomar conhecimento da morte, o juiz determinará a suspensão do processo e observará o seguinte:**

I - falecido o réu, ordenará a intimação do autor para que promova a citação do respectivo espólio, de quem for o sucessor ou, se for o caso, dos herdeiros, no prazo que designar, de no mínimo 2 (dois) e no máximo 6 (seis) meses;

Em função do vício de representação, o feito deve ser sobrestado e o leilão designado suspenso até seja feita citação do representante legal do espólio. Cito a propósito o seguinte julgado:

REPRESENTAÇÃO LEGAL DO ESPÓLIO. INVENTARIANTE REMOVIDO. INCLUSÃO DE HERDEIRO NO POLO PASSIVO DA DEMANDA. Não é inepta a petição inicial que contém a correta identificação da pessoa do reclamado, além dos demais requisitos previstos no art. 840, § 1º, da CLT. **A representação em juízo do espólio reclamado compete ao inventariante compromissado ou, na sua falta, a "todos os herdeiros e sucessores do falecido", a teor do art. 12, § 1º, do CPC. Cabe a suspensão do processo em curso para regularização do espólio reclamado, e não a extinção do feito sem resolução do mérito. Aplicação do art. 13 do CPC.**

(TRT-4 - RO: 00004586220145040851, 4ª Turma, Data de Publicação: 23/09/2015)

8. Excelência, o devedor proprietário do imóvel está sem representação nos autos, bem assim desprovido de defesa quanto os atos expropriatórios de seus bens.

4. Na situação posta, há nulidade absoluta a ser sanada, sob pena de macular o andamento desta execução e leilão designado. Excelência, o imóvel levado a leilão pertence a OLSVADO PINTO TAVARES e sua esposa (a qual não integra a relação jurídica processual).

5. Ocorre que Osvaldo Pinto Tavares, titular do bem levado a leilão, faleceu em 14/07/2021, nos termos da certidão anexa. Por sua vez, Elenice Durães Tavares, esposa do devedor e proprietária de 50% do imóvel levado a leilão, faleceu em 20/07/2021, ambos acometidos pela vírus da COVID.

6. Há no caso, vício de representação do espólio, uma vez que nos termos do art. 75, VII do CPC/2015 o espólio deve ser representado por seu inventariante nomeado, sob pena de se reputar nulo todos os atos praticados após sua morte.

Nesse sentido:

ESPÓLIO. REPRESENTAÇÃO ATIVA EM JUÍZO. **Nos termos do artigo 75, VII, do CPC, a representação ativa do espólio, em juízo, faz-se pelo inventariante, facultando-se, ainda, no processo do trabalho, excepcionalmente, nos termos do artigo 1º da Lei nº 6.858/80, quanto aos valores não recebidos em vida pelo trabalhador, a sua representação pelos dependentes habilitados perante a Previdência Social e, na sua falta, pelos sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, independentemente de inventário ou arrolamento. No caso, falecido o titular do crédito trabalhista exequendo, deixando bens a inventariar, e não havendo dependentes do de cujus succeione agitur, habilitados perante a Previdência Social, verificando-se a possível existência de herdeiros cíveis não habilitados nos autos, demonstra-se imprescindível, para o fim de prosseguimento da **execução, a regularização da representação processual do espólio, com a representação por inventariante** ou pelos sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial.**

(TRT-2 00122006319925020317 SP, Relator: RODRIGO GARCIA SCHWARZ, 2ª Turma - Cadeira 4, Data de Publicação: 31/08/2020)

AO JUÍZO DA 8ª VARA DE TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA/PR

Autos nº 0001388-11.2013.5.09.0129

OTÁVIO HENRIQUE PINTO TAVARES, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, engenheiro civil, RG nº. 6.755.945-2 SESP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº. 031.259.919-60, residente e domiciliado na Av. Gil de Abreu e Souza, nº. 2.335, Cond. Royal Forest, CEP. 86.058-100, Londrina/PR, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência nesta ação trabalhista expor e argumentar para ao final requerer:

1. Conforme despacho ao ID ecc8ff6, diante da frustração da hasta pública, o magistrado encaminhou os autos para nova tentativa de venda do imóvel penhorado de propriedade de OSVALDO PINTO TAVARES e ESPOSA identificado pela matrícula 5.145 do 1º CRI de Londrina.

Assim designou o dia 22/03/2023 para leilão na modalidade on-line por meio do site www.Jeileiloes.com.br.

2. A execução trabalhista é regida de forma supletiva pelo CPC/2015, nesse passo, ainda que o credor tenha o direito de receber – o que é legítimo, os bens do devedor devem ser levados à leilão pelo preço justo, em homenagem ao princípio da menor onerosidade da execução (art. 805, CPC/2015).

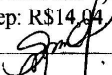
3. Evidentemente o nosso ordenamento preceitua que ninguém se verá privado de seus bens sem o devido processo legal, sobretudo assegurado o contraditório e ampla defesa.

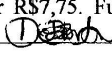


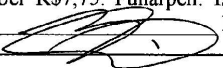
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI
TITULAR

Matrícula
5.145

Ficha
 11
 verso

1.774.545,56 (um milhão e setecentos e setenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Funrejus nº 46005971-0 (14000000007267631-6) pago em 09.09.2021 no valor de R\$ 3.549,09. Emolumentos: 1.293,60 VRCext (R\$280,71). ISS: R\$5,61. Fundep: R\$14,04. Funarpen: R\$5,25. Selo: 0690L.h4DFL.NbL9G-YmCHh.bQO9I. Londrina, 17 de setembro de 2021. Dou fé.  Gabriela Meira Caunetto - Escrevente. Oficial: Caroline Feliz Sarraf Ferri. (db)

Av.24/5.145 - Prenot. 432.247, em 29/04/2022. **INDISPONIBILIDADE.** Conforme Ordem de Indisponibilidade da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens de 29.04.2022 (11:48:11) protocolo nº. 202204.2911.02120366-IA-480, referente ao processo nº. **00321456620118160014**, da 1ª Vara Cível de Londrina-PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens de **OSVALDO PINTO TAVARES**, CPF nº.005.519.109-68. As custas deverão ser incluídas nas despesas na conta de liquidação do processo. Emolumentos: A receber 630,00 VRCext (R\$154,98). Funrejus: A receber R\$38,75. ISS: A receber R\$3,10. Fundep: A receber R\$7,75. Funarpen: Isento. Selo: F690V.qdqPM.beca2-cUO2R.TyIkb. Londrina, 12 de maio de 2022. Dou fé.  Débora Barbosa Rodrigues - Escrevente. Oficial: Caroline Feliz Sarraf Ferri.

Av.25/5.145 - Prenot. 444.091, em 16/11/2022. **INDISPONIBILIDADE.** Conforme Ordem de Indisponibilidade da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens de 16/11/2022 (14:32:19), protocolo nº. 202211.1614.02447517-IA-970, referente ao processo nº. **00614448820118160014**, da 9ª Vara Cível de Londrina-PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens de **OSVALDO PINTO TAVARES**, CPF nº.005.519.109-68. Conforme SEI n. 23558-66.2016.8.16.6000, os emolumentos e as receitas devidas ao Funrejus deverão ser incluídas nas despesas da conta de liquidação do processo. Emolumentos: a receber 630,00 VRCext (R\$154,98). Funrejus: a receber R\$38,75. ISS: a receber R\$3,10. Fundep: a receber R\$7,75. Funarpen: Isento. Selo: F690J.4dqP5.hNLjY-96wAx.ejctU. Londrina, 21 de novembro de 2022. Dou fé.  Bruno Queiroz Bobroff - Escrevente. Oficial: Caroline Feliz Sarraf Ferri.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE LONDRINA-PR

A presente certidão, referente à matrícula nº 5.145, do Registro Geral deste Ofício, na forma do § 1º, do Art. 19 da Lei 6015/73. Dou fé. R\$ 40,16 Selo: R\$ 0,00. Funrejus: R\$ 10,04. ISS: R\$ 0,80. Fundep: R\$ 2,01.

563149
 amp

Londrina, 09 de fevereiro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
 MP 2.200-2/2001



FUNARPEN

SELO DIGITAL Nº F690V.sDqPH.4VrYe - JfTJp.I3899

Consulte este selo em: <https://selo.funarpen.com.br>

www.onr.org.br

www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

saes

Esse documento foi assinado digitalmente por VALERIA CRISTINA GOBBI GARRANHANI FERREIRA - 09/02/2023 10:57 PROTOCOLO: S23020137350D

